



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Malhador
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e
Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização Da Educação - CACS-FUNDEB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 12/2022

ELEIÇÃO DE NOVOS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS FUNDEB DO MUNICÍPIO DE MALHADOR- SE, PARA O QUADRIÊNIO 2023-2026.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção – CACS/FUNDEB juntamente com a Secretaria Municipal de Educação do Município de Malhador/SE, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a eleição dos novos representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB do Município de Malhador/SE nos termos da Lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e da Lei municipal nº 530 de 26 de março de 2021.

DO OBJETO

Art. 1º - Regulamentar o processo eleitoral para eleger os novos representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB do Município de Malhador /SE, para o mandato de 4 anos - quadriênio 2023-2026, que inicia em 1º de janeiro de 2023 e se estende até 31 de dezembro de 2026 em conformidade com a Lei municipal nº 530 de 26 de março de 2021.

Art. 2º - A escolha dos representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB do Município de Malhador-SE reger-se-ão a partir da publicação do presente Edital de Convocação disponível no site da Secretaria Municipal de Educação, no Diário oficial do Município, nos quadros de avisos das Escolas Públicas Municipais, no sítio eletrônico do Conselho Municipal CACS FUNDEB, bem como em locais públicos para ampla divulgação.

DOS CONSELHEIROS

Art. 3º A atuação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB;

I - não é remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social.

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 4º A representação dos segmentos deverá ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º. Serão Eleitos e indicados os Representantes dos Seguintes Segmentos:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação indicado pelo Chefe do Poder Executivo;

II - 1 (um) representante dos Professores da Educação Básica Pública;

III - 1 (um) representante de Diretores das Escolas Básicas Públicas;

IV - 1 (um) representante dos Servidores Técnico-administrativo das Escolas Básicas Públicas;

V - 2 (dois) representantes dos pais e das mães de alunos da Educação Básica Pública;

VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da Educação Básica Pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

VII - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);

HA

VIII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

IX - 2 (dois) representantes de organizações da Sociedade Civil;

X - 1 (um) representante das Escolas Rurais.

§ 1º Cada membro titular do CACS FUNDEB terá um suplente do mesmo segmento representado.

§ 2º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz, desde que tenham no mínimo 16 anos.

§ 3º Em conformidade com Lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e da Lei municipal nº 530 de 26 de março de 2021 as organizações da sociedade civil devem atender os seguintes requisitos:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Malhador, na defesa e promoção do direito à educação ou controle social dos gastos públicos;

III - Devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do presente Edital;

IV - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo Conselho do CACS-FUNDEB ou como contratada da Administração municipal a título oneroso.

§ 4º São impedidos de integrar o Conselho:

I - Titulares dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, Secretários Municipais, presidentes de empresas estatais, autarquias e fundações públicas, bem como cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau;

II - Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - Estudantes que não sejam emancipados;

VI - Pais e mãe de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou

b) prestem serviços terceirizados no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.



DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 6º- As entidades de cada segmento deverão se organizar e eleger seus respectivos representantes através de assembleia, Exceto o Poder Executivo que será indicado formalmente através de ofício.

I - Os representantes dos segmentos:

- a) Dos Professores da Educação Básica Pública e das Escolas Rurais (Sindicato dos Trabalhadores em Educação);
- b) Servidores Técnico-administrativo das Escolas Básicas Públicas (SINDSERVE);
- c) Conselho Municipal de Educação;
- d) Conselho Tutelar;
- e) Organizações da Sociedade Civil

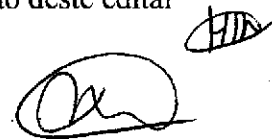
§ 1º Essas Entidades deverá se organizar e eleger seus respectivos representantes, escolhido em assembleia específica para tal fim, devidamente registrada em Ata e encaminhar a Secretaria Municipal de Educação/ sala dos Conselhos CACS FUNDEB, localizada na rua Leopoldo Reis, nº03, **até o dia 09 de dezembro de 2022**, no horário das 09:00 horas às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas, os seguintes documentos:

- a) Ata de nomeação do candidato;
- b) Cópia da Cédula de Identidade;
- c) Cópia do CPF;
- d) Comprovante de Residência;
- d) Telefone para contato;
- e) Endereço eletrônico.

§ 2º As Organizações da Sociedade Civil devem encaminhar também:

- a) relatório de atividades, que comprove o desenvolvimento de atividades no Município de Malhador relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- b) cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) cópia do estatuto da organização, registrada em cartório, no caso de associação civil.

§ 3º As Organizações da Sociedade Civil ora representado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS, instituído pela Lei Municipal de nº 326 de 28 de agosto de 2009, terão o prazo de até 05 dias a contar a partir da data de Publicação deste edital



para confirmar através de ofício a existência de associações que atendam os requisitos do § 3º, do artigo 5º deste edital.

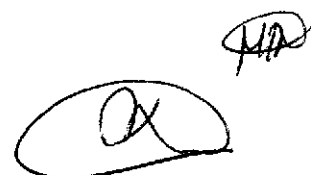
§ 4º Na impossibilidade do CMDS indicar os representantes das Organizações da Sociedade Civil, o presidente do Conselho Municipal do CACS FUNDEB, encaminhará a solicitação via ofício para a escolha desse segmento ao Sindicato dos Trabalhadores em Educação (SINTESE).

II. Os representantes de Diretores das Escolas Básicas Públicas serão escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, a ser organizada pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB; Esta assembleia será devidamente registrada em Ata, a qual será realizada no dia 30 de novembro de 2022 às 13 horas e 30 minutos na Secretaria Municipal de Educação, localizada na rua Leopoldo Reis, nº03. Devendo os interessados apresentarem os documentos abaixo:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Comprovante de Residência;
- d) Telefone para contato;
- e) Endereço eletrônico

III. Os representantes dos pais e das mães de alunos das Escolas Básicas Públicas serão escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, a ser organizada pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB; Esta assembleia será devidamente registrada em Ata, a qual será realizada no dia 30 de novembro de 2022 às 15 horas na Secretaria Municipal de Educação, localizada na rua Leopoldo Reis, nº03. Devendo os interessados apresentarem os documentos abaixo:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de Residência;
- d) Telefone para contato;
- e) Endereço eletrônico.

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

IV. Os representantes dos estudantes das Escolas Básicas Públicas municipais serão escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, a ser organizada pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB; Esta assembleia será devidamente registrada em Ata, a qual será realizada no dia 07 de dezembro de 2022 às 14 horas na Secretaria Municipal de Educação, localizada na rua Leopoldo Reis, nº03. Devendo os interessados apresentarem os documentos abaixo:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de Residência;
- d) Telefone para contato;
- e) Endereço eletrônico.

DA POSSE


Art. 7º- Os representantes eleitos e indicados por cada segmentos serão nomeados pelo Poder Executivo Municipal por meio de decreto. **No dia 27 de dezembro de 2022**, às 14:00, na Secretaria Municipal de Educação, será realizada uma reunião para a posse da nova composição do conselho a qual será conduzida pelo atual presidente do CACS FUNDEB. Na oportunidade serão eleitos o presidente e o Vice-presidente para o mandato do respectivo quadriênio que se dará início a partir de 01 de janeiro de 2023 concluindo o mandato em 31 de dezembro de 2026.

O resultado da eleição será registrado em ata específica do Conselho Municipal do CACS FUNDEB, que será anexada aos demais documentos para que sejam realizados os procedimentos necessários ao cadastro dos novos conselheiros junto ao FNDE.

Malhador/SE, 03 de novembro de 2022.


Claudomiro Bento

Presidente do Conselho Municipal do CACS FUNDEB


Maria Rosilene Andrade dos Santos
Secretária Municipal de Educação